DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Terça-feira, 06 de agosto de 2024 **Ano VII | Edição nº 1105** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal do Idoso – CMI 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ICÉM



RESOLUÇÃO Nº 002, 02 de Agosto de 2024.

VALIDAR a INSCRIÇÃO 2024 das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento ao Idoso no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de ICÉM – SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ICÉM, por seu Plenário, em Reunião Ordinária, realizada no dia **23 de Julho de 2024**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 1.966 de 01 de dezembro de 2016;

Considerando a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 48,49,50, no Título IV, Capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais /entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso;

Considerando a Resolução nº 33 de 24 de maio de 2017, que estabelece diretrizes e parâmetros para a regulamentação do art. 35 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços de toda entidade de longa permanência, ou casa-lar, com a pessoa idosa abrigada;

Considerando a Resolução 003, de 12 de Dezembro de 2018 do CMI, que dispõe sobre os requisitos necessários para obtenção de inscrição das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento ao idoso;

RESOLVE:

Art. 1º -**VALIDAR a INSCRIÇÃO/2024** das entidades para obtenção de inscrição das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento ao idoso, conforme detalhado no quadro abaixo:

a-) organizações não governamentais e/ou entidades, sem fins lucrativos:

Unidade/entidade	Serviço/Programa/Projeto/ Benefício socioassistencial	Parecer
ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA 3ª IDADE DE ICÉM	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas	Favorável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ICÉM



ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso	

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Icém – SP., 02 de agosto de 2024.

NESMARI CRISTINA VIEIRA TIAGO
Presidente do C.M.P.I de Icém